EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO SEBRAE/MT– Nº 001/2026

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso Sebrae/MT inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.534.450/0001-52 com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.049- 939, por meio do Núcleo de Soluções – Gerência de Relacionamento, torna público as inscrições para Cadastramento de Soluções de Mercado.

Informações Iniciais sobre este Edital

ⓘ Este Edital é regulamentado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 493/2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste documento.

O presente edital de credenciamento de soluções de mercado e seus anexos estão disponíveis no site do Sebrae/MT, no endereço https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/sebraeaz/cadastro-de-solucoes-no-sebrae-mt,cbfdb6eeeebe8710VgnVCM100000d701210aRCRD.

A partir da publicação deste Edital, todas as pessoas jurídicas até então credenciadas nos Editais anteriores de Cadastramento de Soluções de Mercado do SEBRAE/MT serão descredenciadas, devendo, se assim desejarem, pleitear novamente o credenciamento, segundo as regras estabelecidas neste Edital.

Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE do Mato Grosso.

⚠ **IMPORTANTE**

Antes de iniciar a participação neste credenciamento leia com atenção este Edital. Aqui estão detalhadas todas as informações importantes sobre o processo, como a documentação necessária, prazos para questionamentos, recursos, entre outras informações.

CUIABÁ (MT), 10 DE MARÇO DE 2026.

1. Qual é o objeto deste credenciamento?

1.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual contratação, sob demanda e em regime de não exclusividade para integrar o CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/MT. As soluções, de propriedade intelectual das pessoas jurídicas, poderão ser contratadas pelo Sebrae/MT quando houver necessidade de demanda, mediante a celebração de um Termo de Credenciamento-Contrato e a emissão de Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento (OS/AF) específicas.

1.2. O Sebrae/MT busca soluções que não constem em seu portfólio de produtos, para execução em seus projetos e que contribuam na melhoria da gestão e no desenvolvimento do seu público-alvo.

1.3. O produto de propriedade intelectual da pessoa jurídica deverá:

a) Ter características técnicas e de tendência de mercado;

b) Ter conteúdo específico de uma determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução;

c) Ter atualização constante;

d) Demonstrar que a empresa possui notória especialização para aplicação do produto que oferta, assim entendido, demonstrar que no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação de eventuais necessidades de contratações futuras pelo SEBRAE/MT.

1.4. Para fins deste Edital, o SEBRAE/MT considera as instrutorias e consultorias da seguinte maneira:

1.4.1. Instrutoria: atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação e que pode ser aplicada nos formatos online, presencial ou híbrido (online + presencial), de forma coletiva, conforme classificação abaixo:

I. Oficina: trabalho em grupo, realizado com o apoio de facilitadores, por meio de estratégias de exposição, dinâmicas engajadoras, simulações e experimentações;

II. Curso: serviço de capacitação onde se busca, por meio de recursos instrucionais, desenvolver e aprimorar conhecimentos, atitudes e habilidades.

1.4.2. Consultoria: serviço de diagnóstico de situação particular, sobre o qual pode ser elaborado um plano de ação, com soluções específicas e adequadas, bem como o acompanhamento de sua implantação. Pode ser aplicada no formato online, presencial ou híbrido (online + presencial), de forma individual.

1.4.3. Consultoria + Instrutoria: serviço de diagnóstico particular, sobre o qual pode ser elaborado um plano de ação, com soluções específicas e adequadas, bem como o acompanhamento de sua implantação, acrescido por encontros coletivos de instrutoria. Pode ser aplicada no formato online, presencial ou híbrido (online + presencial).

1.5. O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas direito ou obrigatoriedade de contratação da totalidade da estimativa, constituindo apenas o compromisso de manter o preço e as condições cadastradas, quando convocados.

2. Condições Para Credenciamento

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento para prestar serviços ao Sebrae/MT as sociedades empresárias, sociedades simples e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de instrutoria, consultoria, cursos, capacitações e/ou treinamento de conhecimento ora ofertadas, soluções digitais para negócios relacionadas a consultoria, dentre outras, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes, e/ou temas/chamadas especificas.

2.2. É vedada a participação de empresas que:

I. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

II. Tenham sido descadastrada ou tenham suas soluções descadastradas por iniciativa de alguma unidade do Sebrae, enquanto durar o prazo do descredenciamento ou possuam profissionais em seus quadros, como dirigentes, sócios ou empregados, que motivaram o descredenciamento de outra empresa durante o prazo em que perdurar o descredenciamento, que é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da comunicação do descredenciamento;

III. Possuam em seu quadro societário, ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscais, e ex-dirigente ou ex-empregado do Sebrae/MT, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, conforme §1º, do art. 73, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae;

IV. Possuam em seu quadro societário, ex-empregado não poderá prestar serviços para a Unidade do SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados, conforme § 3º, do art. 73, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae;

V. Estejam com suspensão temporária para licitar ou contratar com Sebrae/MT, nos termos do art. 35, inciso III e art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, enquanto durar o período de suspensão;

VI. Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, enquanto durar o período de suspensão;

VII. Empresa estrangeira e que não possua autorização para atuar no Brasil;

VIII. Empresa que esteja em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, exceto se apresentado o "Plano de Recuperação" devidamente homologado e de acordo com os requisitos do Acórdão nº 8.271/2011 do TCU;

IX. Empresário que possua sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Sistema SEBRAE/MT.

2.3. Configurada qualquer das hipóteses, fica igualmente vedada a participação por intermédio de outra empresa em cujo quadro societário figure o mesmo controlador ou sócio majoritário alcançado pelo registro impeditivo, independentemente da penalidade constante em tal cadastro.

2.4. Caso a pessoa jurídica interessada, mesmo ciente das hipóteses de proibição acima, tente participar desta licitação, será automaticamente desclassificado, ficando registrado em ata a sua presença na sessão do pregão eletrônico e a justificativa da desclassificação, bem como os documentos comprobatórios.

Todas as informações e resultados das análises de cada etapa do processo de credenciamento serão divulgados por meio do "Sistema Canal do Fornecedor" do SEBRAE, por meio do link: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

3. Impugnação, Esclarecimentos e Recursos

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital em **até 03 (três) dias úteis** a partir da publicação.

Em até 3 dias úteis a partir da publicação

3.2. A ausência de impugnação no prazo previsto no item anterior, implicará na aceitação das regras do Edital por parte dos participantes. Não será possível desconsiderar tais regras de forma casuística, sob pena de afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais participantes que anuíram ao Edital e cumpriram suas normas.

3.3. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail editalsolucoes@mt.sebrae.com.br.

3.4. Se desejar questionar o resultado final do credenciamento, o representante legal da sua empresa deverá enviar e-mail, o assunto da mensagem deve ser obrigatoriamente: "ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL - SOLUÇÕES DE MERCADO, RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA ".

3.5. Não será disponibilizado um formulário ou modelo específico para este procedimento.

3.6. A equipe responsável emitirá uma resposta ao seu questionamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.7. Qualquer informação encaminhada cujo teor desrespeite a banca examinadora, as instituições ou qualquer colaborador do Sebrae/MT será preliminarmente indeferida.

4. Etapas do Processo de Credenciamento

4.1. O processo de Credenciamento de pessoa jurídica para integrar o Cadastro de Soluções de Mercado do Sebrae/MT é composto das seguintes etapas, de caráter eliminatório:

a) Etapa 1: Inscrição da Solução;

b) Etapa 2: Análise da Solução;

c) Etapa 3: Habilitação documental da Pessoa Jurídica.

5. Etapa 1: Inscrição Da Solução

5.1. O processo de inscrição para o credenciamento de soluções de mercado tem início com a publicação deste Edital e permanecerá permanentemente aberto, permitindo que as pessoas jurídicas interessadas se inscrevam a qualquer tempo, mediante o envio da documentação indicada abaixo.

5.1.1. Formulários e Declarações Obrigatórios (Anexos):

I. Formulário de Informações da pessoa jurídica (Anexo I).
II. Formulário de credenciamento de solução (Anexo II): Se você for cadastrar mais de uma solução, preencha um formulário separado para cada uma.
III. Termo de Cessão de Direitos de Uso Temporário de Solução (Anexo IV).
IV. Declaração de Propriedade Intelectual da Solução (Anexo V).

V. Modelo de declarações (Anexo VI).
VI. Formulário de Due Dilligence (Anexo IX).

5.1.2. Comprovação da Solução e Habilitação:

I. Para validar a aplicação da solução proposta, é indispensável apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, conforme Anexo III, demonstrando que a solução foi implementada com sucesso para, no mínimo, 3 (três) clientes. Esta comprovação deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais e cópias dos contratos relacionados a essas implementações.
II. Elaborar uma apresentação em PowerPoint, limitada a 10 (dez) slides, detalhando minuciosamente a solução. Este material deverá abordar, de forma clara e completa, os objetivos da solução, seus benefícios, carga horária de execução (se aplicável), metodologia de aplicação e quaisquer outras informações cruciais para o entendimento integral da proposta.
III. A pessoa jurídica proponente deverá fornecer, no mínimo, 3 (três) notas fiscais ou contratos que comprovem o preço de mercado atualmente praticado para a solução objeto da inscrição.

5.1.3. Documentação Jurídica e Fiscal da Empresa:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações (ou consolidação contratual).
II. Se for Microempreendedor Individual (MEI), apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), registrado no órgão competente, se aplicável.
III. Ata de eleição e/ou documento de designação da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar a empresa (ex: procuração), se houver.
IV. Documento de identidade (RG, CNH) e CPF do representante legal da empresa.
V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
VI. Cópia atualizada do comprovante de endereço da sede da empresa (ex: alvará de funcionamento, cartão CNPJ), emitido nos últimos 90 dias, contados a partir da data de envio da documentação.
VII. Comprovante de regularidade de Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União.
VIII. Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
IX. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica. Se sua empresa for isenta de inscrição estadual, apresente o comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador.
X. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

XI. Comprovante de dados bancários em nome da pessoa jurídica.

5.1.4. Comprovação de Especialização ou Exclusividade (se aplicável):

5.1.4.1 Notória Especialização ou Exclusividade: Apresente documentos que demonstrem que sua empresa possui notória especialização ou é o fornecedor exclusivo da solução, sem concorrência ou similaridade com outras soluções de mercado.

I. **Se for por Notória Especialização:** Anexe documentos que comprovem a alta especialização da empresa na execução dos trabalhos. Isso pode incluir:

a) Demonstração de relevante desempenho anterior.
b) Estudos publicados relacionados ao produto.
c) Relato de experiências de clientes e outros contratantes.
d) Atestados de capacidade técnica.
e) Publicações em revistas especializadas ou científicas que atestem a relevância do produto.
f) Demonstração da organização, estrutura e aparelhamento da empresa e equipe para os trabalhos propostos.
g) Comprovação da formação da equipe técnica, que deve ser condizente com o produto.
h) Quaisquer outros documentos que permitam inferir a notoriedade da solução.

II. **Se for por Exclusividade (único fornecedor no mercado):** Apresente o registro de propriedade intelectual da solução, além de comprovar que não existem outros produtos concorrentes ou similares para a mesma finalidade e público-alvo.

5.1.5. Qualificação Técnica do Corpo Técnico:

I. Documento de identidade (RG, CPF ou CNH).
II. Comprovantes de escolaridade, incluindo formação técnica, graduação e/ou especializações.
III. Currículo atualizado de cada profissional indicado.
IV. Atestado de capacidade técnica comprovando a execução da solução proposta.
V. Comprove o vínculo societário, empregatício ou de prestador de serviços do profissional com a pessoa jurídica. Serão aceitos:

a) Contrato social ou Certificado de MEI (se os sócios forem os prestadores de serviço).
b) Contrato de trabalho regido pelo Código Civil (prazo determinado ou indeterminado).
c) Vínculo celetista, incluindo trabalhador intermitente, com anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
d) Demonstração de vínculo de associação profissional (para sociedades cooperativas).

5.2. Toda a documentação deve ser enviada em arquivos digitais ou digitalizados em formato PDF através do seguinte link: https://solucoes.mt.sebrae.com.br/.

5.3. O interessado, é o único responsável pela veracidade e exatidão das informações fornecidas no ato da inscrição.

5.4. O Sebrae/MT não se responsabiliza por problemas na efetivação do download dos documentos. Falhas de comunicação, problemas em equipamentos ou outros fatores que impeçam a transferência de dados são de responsabilidade do candidato.

5.5. Toda comunicação entre o SEBRAE/MT e o interessado será realizado através do endereço de e-mail indicado pela pessoa jurídica no formulário de inscrição, sendo de sua integral responsabilidade a verificação do recebimento de novas notificações.



5.5. Todas as alterações neste edital serão comunicadas no site do Sebrae/MT, no seguinte endereço: https://solucoes.mt.sebrae.com.br/

6. Etapa 2: Análise Técnica Da Solução

6.1. Nesta etapa, o Sebrae/MT analisará em detalhes a solução proposta pela pessoa jurídica, com base nas informações contidas no formulário. É importante que a descrição da sua solução inclua os seguintes pontos:

I. Descrição e Sequenciamento Lógico das Atividades: Apresente a experiência de aprendizagem completa da sua solução, incluindo todas as estratégias que a tornam eficaz. Descreva o passo a passo de como a solução será aplicada ou implementada.

II. Objetivos e Funcionalidades: Deixe claro quais resultados sua solução entrega para o negócio do Sebrae/MT, quais benefícios o participante obterá e como sua empresa será impactada positivamente.

III. Metodologia de Aplicação/Implementação: Explique todos os métodos e abordagens que sua solução utiliza para alcançar seus objetivos e propósitos.

IV. Adequação da Linguagem ao Público-Alvo: Detalhe como sua solução se adapta e se comunica de forma eficaz com o público-alvo específico.

V. Contribuição ao Público-Alvo: Demonstre as vantagens e os ganhos que sua solução proporciona ao público-alvo.

VI. Significância e Aplicabilidade: Mostre de que maneira sua solução resolve um problema real do público-alvo e como o conhecimento adquirido poderá ser aplicado no dia a dia.

VII. Inovação na Forma de Atendimento: Destaque os diferenciais da sua metodologia em comparação com outras soluções existentes no mercado.

VIII. Abrangência do Público-Alvo: Especifique o alcance da sua solução em relação ao público que se propõe a atender.

6.2. Para Soluções de Cunho Educacional, serão avaliados, adicionalmente:

I. Projeto Pedagógico: A estrutura e os fundamentos educacionais da sua solução.

II. Adequação das Estratégias de Aprendizagem: Verifique se as estratégias são diversificadas e apropriadas para desenvolver competências cognitivas, atitudinais e operacionais, considerando o perfil do público-alvo e a carga horária proposta.

6.3. A equipe técnica do Sebrae/MT realizará esta análise para verificar se a sua solução atende (ou não atende) a todos os aspectos indicados.

6.4. Apresentação da Solução (Opcional)

I. O Sebrae/MT poderá, se considerar necessário, solicitar que você faça uma apresentação da sua solução. Esta apresentação pode ser presencial ou remota (online, por meio de uma ferramenta de comunicação síncrona).

II. A apresentação deverá ser conduzida por um profissional formalmente indicado e que possua vínculo com a pessoa jurídica habilitada.

III. A apresentação terá duração de 30 minutos e deverá abordar a estrutura, o conteúdo e os objetivos da sua solução, a fim de que o Sebrae/MT possa analisar sua aplicabilidade e relevância para o negócio.

IV. Caso o candidato não compareça à apresentação no horário agendado, sem uma justificativa prévia aceita pelo Sebrae/MT, a solução será automaticamente eliminada do processo.

V. Para apresentações presenciais, o Sebrae/MT disponibilizará um computador, projetor multimídia ou equipamento similar. Qualquer outro recurso ou material adicional que seja necessário será de responsabilidade do candidato.

6.5. Os critérios a serem avaliados pela equipe técnica são:

a) Se o preço cadastrado da solução atende ao critério de vantajosidade deste Edital;

b) Se a solução atende aos pilares estratégicos do SEBRAE/MT e tem conteúdo específico para uma determinada especialidade;

c) Se a solução não conflita com outra do portfólio de soluções do SEBRAE/MT, analisando os requisitos de conteúdo, complexidade e instrumento;

d) Se a solução é inovadora;

e) Se é uma tendência de mercado;

f) Se gera impacto para o público-alvo do SEBRAE/MT.

6.6. Preliminarmente, será analisado se a solução atende aos requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.5. Caso positivo, a equipe técnica avaliará os quesitos indicados nas alíneas, “d”, “e” e “f” do item 6.5. deste Edital.

6.7. Os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.5., serão avaliados com “sim” ou “não”, seguidos de suas justificativas, considerando as estratégias e o portfólio de soluções do SEBRAE/MT.

6.8. A equipe técnica avaliará os quesitos indicados nas alíneas, “d”, “e” e “f” do item 6.5. deste Edital, seguidos de suas justificativas, de forma que os critérios possam ser pontuados com valores de 1 (um) a 5 (cinco).

6.9. A solução será classificada como aprovada se for avaliada positivamente nas alíneas a”, “b” e “c” do item 6.5. e obtiver uma média final igual ou superior a 3 (três), analisando os critérios das alíneas, “d”, “e” e “f” do item 6.5. deste Edital.

6.10. Além dos critérios estabelecidos no item 6.5., as empresas que apresentarem soluções de instrutoria serão avaliadas pela equipe técnica, também, quanto ao cumprimento das seguintes finalidades:

a) Adequação da solução para atendimento de demanda espontânea de clientes pessoas físicas;

b) Adequação da solução para atendimento de grupos de clientes pessoas físicas inseridas nos projetos do SEBRAE.

6.11. O critério estabelecido no item 6.10. não terá caráter eliminatório, entretanto, a instrutoria que não cumprir um dos requisitos estabelecidos naquele item terá a sua comercialização limitada à pessoa jurídica.

6.12. É facultada a equipe técnica, em qualquer fase do credenciamento da solução e dos profissionais, realizar diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar informações do processo.

6.13. O SEBRAE/MT responderá a pessoa jurídica sobre a aprovação ou não da solução apresentada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante publicação de novo prazo aos interessados. O resultado do credenciamento será comunicado através do e-mail do representante legal.

7. Etapa 3: Análise Documental da pessoa jurídica

7.1. Esta é uma fase eliminatória focada na análise da regularidade jurídica e fiscal da pessoa jurídica. Ela ocorrerá após a habilitação técnica da solução.

7.2. Todos os documentos apresentados devem estar com o prazo de validade atualizado. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.3. É responsabilidade, como interessado, manter todos os documentos atualizados durante todo o período de credenciamento. A regularidade cadastral e fiscal é uma condição indispensável para qualquer contratação futura.

7.4. O Sebrae/MT realizará diligências para verificar a validade e autenticidade dos documentos e certidões inseridos no sistema. Caso a autenticidade de algum documento não possa ser confirmada, a pessoa jurídica poderá ser penalizada.

7.5. Todas as informações fornecidas são de inteira responsabilidade do interessado. O Sebrae/MT reserva-se o direito de excluir do processo de credenciamento aqueles que não enviarem a documentação solicitada de forma completa e correta.

7.6. A etapa de habilitação será realizada apenas uma vez para cada pessoa jurídica credenciada. Alterações posteriores devem ser registradas via sistema ou e-mail.

7.7. O Sebrae/MT não se responsabiliza por falhas no upload de documentos, sejam elas motivadas por problemas de comunicação, equipamentos ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

7.8. A pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais para atuar em soluções já cadastradas. Nestes casos, a documentação para qualificação técnica, conforme detalhado no item 4.1.1.1, "e", deverá ser enviada.

7.9. Para documentos emitidos fora do território nacional, o Sebrae/MT poderá solicitar traduções juramentadas, se julgar necessário.

8. Resultados do Processo de Credenciamento

8.1. As informações sobre as etapas do processo de credenciamento e seus resultados serão publicadas nos seguintes canais:

a) E-mail: editalsolucoes@mt.sebrae.com.br

b) Canal do Fornecedor Sebrae: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf

c) Canal de Soluções de Mercado: https://solucoes.mt.sebrae.com.br/

8.2. É de total responsabilidade do participante acompanhar as publicações de todos os resultados e atos relacionados a este edital.

8.3. A equipe técnica do Sebrae/MT poderá, a qualquer momento e em qualquer fase do processo, realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações.

8.4. Ao receber o comunicado de Parecer Parcial, o participante terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do documento por e-mail, para realizar os ajustes ou apresentar os esclarecimentos solicitados.

8.5. Caso o prazo expire sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, a solução será reprovada.

9. Da Formalização Contratual, da Precificação e do Reajuste

9.1. Da Formalização do Termo de Credenciamento-Contrato

9.1.1. As soluções, seus respectivos preços e as pessoas jurídicas aprovadas e classificadas neste processo terão seu vínculo formalizado por meio da celebração de um Termo de Credenciamento-Contrato com o SEBRAE/MT. Este Termo estabelecerá as condições gerais, os direitos e obrigações das partes para futuras contratações, conferindo as pessoas jurídicas a aptidão legal para serem contratados para a execução das soluções credenciadas, conforme as necessidades e demandas do SEBRAE/MT, sem a necessidade de um novo processo de credenciamento a cada contratação específica.

9.1.2. Antes de iniciar a prestação dos serviços, o credenciado deverá participar de uma reunião de alinhamento/briefing com o SEBRAE/MT para alinhar os detalhes da execução do serviço, onde receberá as diretrizes institucionais do Sebrae/MT.

9.1.3. A solução aprovada ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/MT pelo período de 1 (um) ano, a contar da comunicação da sua aprovação, podendo ser renovada conforme interesse entre as partes ou ser retirada do cadastro após análise do SEBRAE/MT em função da inexistência de demanda.

9.1.4. A qualquer tempo a pessoa jurídica poderá solicitar a exclusão da solução credenciada, mediante a notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser integralmente cumpridos os contratos celebrados na vigência do credenciamento.

9.1.5. O SEBRAE/MT poderá, a qualquer tempo, avaliar a coerência temática e metodológica da solução, podendo ser excluída do portfólio a depender do resultado da análise técnica, mediante justificativa. O resultado desta análise será informado por e-mail.

9.1.6. O SEBRAE/MT poderá, a qualquer momento, solicitar ajustes ou atualizações na solução e/ou material. A realização de tais modificações é condição para a permanência da pessoa jurídica no credenciamento. Os ajustes serão solicitados por meio do e-mail editalsolucoes@mt.sebrae.com.br, com a definição de prazo pela Unidade Gestora, considerando a complexidade das alterações.

9.2. Da Precificação e do Reajuste de Preços

9.2.1. A pessoa jurídica poderá solicitar, após 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento - contrato, a atualização dos valores comprovados conforme os critérios estabelecidos no item 5.1.2., item III. Essa solicitação deverá vir acompanhada de memória de cálculo detalhada que justifique a alteração do valor, contendo: hora técnica, impostos, material didático e outros itens que julgar relevante. A solicitação será avaliada pelo SEBRAE/MT, que responderá à pessoa jurídica sobre o pleito solicitado em até 10 (dez) dias úteis. Caso o mesmo seja indeferido, será facultada à pessoa jurídica a decisão de manter a solução credenciada ou não a este Edital.

9.2.2. Fica assegurado na parceria entre a pessoa jurídica detentora da solução e o Sebrae/MT que, para aplicação desta no Estado de Mato Grosso, não serão praticados valores (preços) superiores aos aprovados e registrados no Termo de Credenciamento-Contrato. Esta é uma condição para a manutenção da solução no credenciamento, salvo acordo expresso entre as partes.

9.2.3. A pessoa jurídica credenciada poderá solicitar, após 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento - contrato, solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro que poderá ocorrer por meio de:

9.2.4. Reajuste dos valores da solução, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do termo de credenciamento - contrato, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; ou

9.2.5. Revisão ou recomposição de preços, nas hipóteses de ocorrência de:

a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto;

b) Força maior;

c) Caso fortuito;

d) Fato do príncipe.

9.2.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a responsabilidade pela apresentação dos cálculos, devidamente demonstrados de forma analítica, que comprovem o aumento dos custos.

9.2.7. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo de credenciamento - contrato, sem que a CONTRATADA tenha solicitado o reequilíbrio dos valores cadastrados, ocorrerá a preclusão do direito, não sendo admitido pedido posterior.

10. Fiscalização

10.1. O acompanhamento e a gestão dos contratos decorrentes deste credenciamento serão realizados pela Unidade demandante do SEBRAE/MT, por meio do(a) gerente e do(a) analista indicados.

10.2. A fiscalização pelo SEBRAE/MT visa assegurar o cumprimento das disposições deste instrumento e a adequada prestação dos serviços.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por irregularidades, imperfeições técnicas ou uso de materiais e serviços inadequados, não implicando corresponsabilidade do SEBRAE/MT ou de seus colaboradores.

10.4. A Contratada deverá cumprir as disposições do Edital, do Termo de Credenciamento-Contrato e das OS/AFs, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.5. A prestação dos serviços é de responsabilidade exclusiva do credenciado, não cabendo ao SEBRAE/MT responsabilidade subsidiária ou solidária, ainda que haja fiscalização ou omissão.

11. Utilização Das Soluções Registradas E Formalização Da Contratação

11.1. O Sebrae/MT fará uso de todas as informações referentes às soluções de mercado cadastradas e disponibilizadas pelos credenciados, para apresentação ao público-alvo, cuja demanda seja aderente à referida solução.

11.2. O material descritivo e de divulgação de cada solução que compõem o cadastro de credenciados do Sebrae/MT será repassado às equipes de atendimento e ficarão disponíveis para consulta, sendo utilizadas as estratégias de comercialização indicadas pelos credenciados, de acordo com o descrito no formulário de proposta da solução (Anexo III).

11.3. A contratação para prestação de serviços ocorrerá mediante demanda do Sebrae/MT e a efetiva prestação somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF) (Anexo X), que se vinculará ao Termo de Credenciamento-Contrato.

11.4. A Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF) é o instrumento pelo qual o Sebrae/MT solicitará os serviços ou fornecimento de bens, onde constarão informações como: o prazo de execução dos serviços, metodologia, número de horas a serem realizadas ou quantitativos de itens, local de entrega, entre outros. O prazo informado na OS/AF engloba a consultoria/fornecimento e entrega de todos os relatórios/itens.

11.5. Quando houver demanda o credenciado será responsável por indicar o profissional vinculado ao Termo de Credenciamento-Contrato que prestará o serviço, aplicando a solução credenciada junto ao Sebrae/MT.

11.6. A pessoa jurídica credenciada deverá manter as suas certidões fiscais regulares durante todo o período em que se mantiver credenciada a este Edital consistindo, em caso contrário, em vedação de contratação e prestação de serviços. A regularidade fiscal é condição necessária para a prestação de serviços.

11.7. Para as soluções presenciais, quando aplicável, todo e qualquer material didático relacionado diretamente com a solução (apostilas, arquivos digitais, apresentações, equipamentos multimídia e objetos diretamente relacionados com a solução) deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica credenciada, no local de realização do evento.

11.8. Os credenciados poderão ser demandados para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Mato Grosso, de acordo com a demanda. Quando a prestação de serviços

ocorrer em local diferente da sede da pessoa jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem serão realizadas de acordo com a Resolução vigente do SEBRAE/MT.

12. Requisitos Básicos Para Atuação Junto Ao Sebrae/MT

12.1. O Sebrae/MT ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

a) Qualificação: o credenciado deve prestar serviços em áreas e soluções de sua propriedade para as quais esteja preparado e habilitado para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente;

b) Confidencialidade: manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e em relação ao Sebrae/MT. A relação de confiança é fundamental;

c) Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano: trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento;

d) Transparência: para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel do credenciado e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar;

e) Benefício próprio: quando está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE/MT, é vedado ao credenciado registrado oferecer seus serviços para o cliente;

f) Comprometimento: cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado para o cliente;

g) Cumprimento de leis: é dever do credenciado registrado orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.

12.2. Dado o caráter autônomo do presente edital, de natureza civil, o credenciado se compromete a respeitar os princípios de probidade e boa-fé, expressa no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao Sebrae/MT, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.

12.3. A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pelo credenciado, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo vedado ao mesmo postular vínculo de emprego com o Sebrae/MT.

12.4. O credenciado obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou dirigente do Sebrae/MT, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

12.5. O credenciado obriga-se expressamente ao cumprimento da presente cláusula, comprometendo-se a não concorrer com o Sebrae/MT, ofertando soluções concorrentes nos clientes dele. A cláusula de não concorrência nos clientes do Sebrae/MT vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos a contar da data do término da prestação de serviços ou do distrato.

13. Acompanhamento E Avaliação Da Prestação De Serviços

13.1. O Sebrae/MT, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços.

13.2. O credenciado deverá atingir uma nota final da prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) nos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sebrae/MT.

13.3. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos: Análise se o atendimento é satisfatório, sua equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da empresa contratada;

a) Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela empresa contratada sem prejuízo ao Sebrae/MT;

b) Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências à empresa contratada;

c) Prazo, as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

13.4. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, obrigatoriamente, duas formas de avaliação que comporão a nota final da empresa contratada:

a) Avaliação do cliente: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final; e

b) Avaliação do demandante: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final da empresa contratada.

13.5. Os credenciados registrados poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas ou de suas soluções.

14. Pagamento Da Prestação De Serviço

14.1. As soluções serão credenciadas com valor previamente definido, atendendo aos critérios estabelecidos neste edital e obedecendo ao critério da vantajosidade.

14.2. O pagamento pelos serviços prestados ou bens fornecidos será efetuado em conformidade com as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Credenciamento-Contrato, na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento específica e nas normas internas do Sebrae/MT, observada a legislação aplicável.

15. Do Descredenciamento E Das Penalidades

15.1. Ao ter sua solução cadastrada, a pessoa jurídica assume o compromisso de respeitar as regras e responsabilidades estabelecidas neste Edital, seus anexos e nos instrumentos contratuais eventualmente celebrados. O cumprimento rigoroso dessas disposições, bem como a zeladoria pela qualidade do atendimento ao cliente SEBRAE e pela imagem da instituição, são condições essenciais, sob pena de descredenciamento e/ou aplicação de outras penalidades.

15.2. Causas de Descredenciamento da Solução

15.2.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento, no Termo de Credenciamento-Contrato ou no instrumento de contratação da prestação de serviços (OS/AF);

15.2.2. Descuidar da metodologia e/ou ficha técnica da solução aprovada;

15.2.3. Apresentar, a qualquer tempo, durante a vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

15.2.4. Deixar de manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

15.2.5. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/MT;

15.2.6. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e programas sem prévia e expressa autorização;

15.2.7. Cobrar qualquer honorário profissional, seja complementar ou não, relativo aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE;

15.2.8. Substituir profissional inicialmente designado pela empresa registrada por outro profissional sem prévio aviso ao SEBRAE/MT e sua respectiva anuência;

15.2.9. Designar outra empresa, credenciado ou não, ou membro de equipe técnica que não esteja formalmente vinculado ao detentor do Termo de Credenciamento-Contrato, para executar o serviço para o qual foi contratada pelo SEBRAE/MT, seja no todo ou em parte;

15.2.10. Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE sem sua prévia e expressa autorização;

15.2.11. Não realizar a prestação de serviços na forma contratada, quanto à entrega ou prazo, sem razão fundamentada ou prévia notificação;

15.2.12. Designar profissional sem capacidade técnica comprovada para executar o serviço pelo qual for contratado pelo SEBRAE, seja no todo ou em parte;

15.2.13. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;

15.2.14. Articular parcerias em nome do SEBRAE sem prévia e expressa autorização;

15.2.15. Pressionar, desabonar, ou ofender, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;

15.2.16. Atuar em desacordo com os princípios de respeito e da moral individual, social e profissional estabelecidos no Código de Ética do SEBRAE;

15.2.17. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeita ao regime de propriedade intelectual;

15.2.18. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto deste edital;

15.2.19. Encerrar suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;

15.2.20. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento) na prestação de serviços. Neste caso, o descredenciamento ocorrerá apenas em relação à respectiva solução em que houver a avaliação insatisfatória, podendo o credenciado manter outras soluções registradas, se houver.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o art. 43 do Regulamento de Licitação e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.4. Além das penalidades previstas nos itens anteriores, o credenciado estará sujeito à aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar e licitar com o Sistema SEBRAE,

por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, conforme o art. 43 do Regulamento de Licitação e Contratos do Sistema SEBRAE:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do processo de credenciamento, o descumprimento de prazos ou condições e a inobservância das demais disposições deste Edital implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei e neste Edital. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas dos quais seja sócio majoritário, a aplicação das penalidades a que incorrer a pessoa jurídica poderá ser igualmente imputada à pessoa física de seus sócios.

15.7. Do Processo de Apuração e Aplicação de Penalidades

15.6.1. O SEBRAE/MT deve proceder ao levantamento dos fatos, com a coleta de evidências e provas, de eventual infração ou irregularidade cometida pela pessoa jurídica, avaliando sua conduta e prosseguindo com os devidos encaminhamentos.

15.6.2. Para a aplicação de qualquer penalidade, a pessoa jurídica será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação. As notificações enviadas ao endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição serão consideradas recebidas na data de envio, mesmo que sejam direcionadas para outras pastas, incluindo a pasta de "spam". É obrigação da empresa verificar diariamente todas as suas pastas de e-mail e responder a tais comunicações dentro do prazo legal vigente. A empresa reconhece e concorda que não poderá alegar desconhecimento ou falta de recebimento para fins de questionamento à ampla defesa e contraditório.

15.6.3. Caso a pessoa jurídica esteja sob processo de descredenciamento ou apuração de conduta, o SEBRAE/MT reserva-se o direito de determinar a suspensão imediata de uma ou de todas as execuções contratuais em andamento, bem como a suspensão de novas contratações e de pagamentos, até a conclusão da apuração das condutas e responsabilidades. Fica expressamente estabelecido que não haverá direito a qualquer indenização por eventuais atrasos decorrentes da aplicação desta medida cautelar.

15.6.4. Em caso de haver demanda cuja solução já estiver agendada pelo SEBRAE/MT, a data de descredenciamento e/ou afastamento será negociada entre o SEBRAE/MT e a pessoa jurídica de forma a não prejudicar o atendimento aos clientes.

15.6.5. Nos casos de descredenciamento, a pessoa jurídica deverá solicitar um novo procedimento de credenciamento junto ao SEBRAE/MT, com base no Edital em vigor, caso deseje novamente atuar com a instituição após o período de impedimento.

16. Confidencialidade, Propriedade Intelectual E Cessão Do Direito De Uso

16.1. O credenciado, seus sócios, administradores e prepostos obrigam-se a manter sigilo absoluto, durante a vigência do termo de credenciamento e após seu término, sobre quaisquer informações comerciais, técnicas, financeiras, operacionais ou estratégicas do SEBRAE às quais tenham acesso, sendo vedado utilizá-las, divulgá-las ou repassá-las a terceiros, sob pena de responsabilização legal.

16.2. Não são consideradas confidenciais as informações que já sejam ou venham a se tornar de domínio público, sem culpa da parte que as recebeu.

16.3. Os documentos, dados e materiais confidenciais disponibilizados pelo SEBRAE/MT deverão ser devolvidos ou, no caso de meio eletrônico, eliminados ao término da contratação ou quando solicitado, mediante declaração do credenciado.

16.4. A divulgação de informações por determinação legal, judicial ou de órgão competente não caracterizará descumprimento, desde que o SEBRAE/MT seja previamente comunicado.

16.5. Os direitos de propriedade intelectual pertencentes ao SEBRAE, inclusive marcas, obras e sistemas, não poderão ser utilizados pelo credenciado sem autorização prévia e expressa do SEBRAE/MT.

16.6. A cessão do direito de uso da solução dependerá da assinatura de Termo de Cessão de Uso Temporário, conforme Anexo IV, com anuência dos coautores, quando aplicável.

17. Direitos De Terceiros, Uso De Imagem, Voz E Proteção De Dados Pessoais

17.1. Ao participar deste processo de credenciamento e demais etapas que envolvam a captação de imagem e voz, o candidato autoriza, de forma expressa, o uso de sua imagem e voz exclusivamente para fins relacionados a este Edital e ao respectivo processo.

17.2. Os titulares dos dados pessoais informados estão cientes de que o SEBRAE/MT poderá compartilhar tais dados com unidades do SEBRAE e com órgãos de controle, estritamente no âmbito das competências e atividades por eles exercidas.

17.3. O SEBRAE/MT assegura que o tratamento dos dados pessoais ocorrerá em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativos aplicáveis, fundamentado no art. 7º, inciso V, da LGPD, para fins de execução contratual, observadas as finalidades previstas neste Edital.

17.4. Os titulares estão cientes de que os dados pessoais poderão ser utilizados para fins de enriquecimento de base de dados, verificação de antecedentes, diligências prévias, apuração de denúncias e investigação de fatos ilícitos, sempre resguardado o sigilo.

17.5. Os titulares poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos previstos na LGPD, inclusive se opor ao tratamento de seus dados pessoais. Os dados poderão ser mantidos após o encerramento do tratamento, quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, transferência a terceiros ou uso exclusivo do SEBRAE, de forma anonimizada.

17.6. O canal oficial para atendimento de solicitações dos titulares de dados está disponível em: https://www.sebrae.com.br/lgpd.

18. Disposições Finais

18.1. A simples participação neste processo de credenciamento implica na plena e irrestrita aceitação de todas as condições, exigências, obrigações e deveres estabelecidos no presente instrumento convocatório e seus anexos. Presume-se, ademais, que o participante examinou minuciosamente o objeto, compreendendo todos os seus detalhes, e que dispõe de todos os recursos materiais, insumos e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

18.2. O acompanhamento de todas as etapas do processo de credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados.

18.3. A prestação de serviços está sujeita às regras do artigo 593 do Código Civil.

18.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

18.5. A qualquer tempo, mediante aviso prévio, poderá ser descredenciada as soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital ou no Termo de Credenciamento-Contrato.

18.6. A pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro.

18.7. A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o Termo de Credenciamento-Contrato e as OS/AFs a serem firmadas a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

18.8. A inadimplência dos credenciados com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao Sebrae/MT a responsabilidade por seu pagamento.

18.9. Na hipótese de o Sebrae/MT ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações do credenciado, a empresa credenciada deverá ressarcir o Sebrae/MT.

18.10. Caso o Sebrae/MT seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para o credenciado, fica esta obrigada a reembolsar ao Sebrae/MT, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

18.11. As partes deverão manter sigilo de todos os dados, informações, documentos e fatos que tenham conhecimento em razão deste instrumento jurídico, salvo mediante autorização prévia e expressa da outra parte ou no caso de requisição judicial.

18.12. O SEBRAE/MT não está obrigado a solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o SEBRAE/MT trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.

18.13. O SEBRAE/MT poderá adiar, cancelar, no todo ou em parte, o presente edital, antes de assinado o Termo de Credenciamento-Contrato/OS/AF, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.14. O SEBRAE/MT poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE/MT; realizar imagens para registro e uso institucional e/ou; criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais.

18.14.1 O SEBRAE/MT poderá fazer uso das imagens, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

18.15. O Sebrae/MT poderá realizar procedimentos de Due Diligence para análise de fatores éticos, processos judiciais, mídias negativas e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico antes da formalização do instrumento jurídico.

18.16. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do Sebrae/MT.

18.17. Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de credenciamento, e permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.

18.18. O foro da Comarca de Cuiabá/MT é o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

18.19. Ao participar deste credenciamento, o participante declara ter pleno conhecimento da Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae, disponível no link https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf.

19. Anexos

4.1. Também fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I -** Formulário de Informações de pessoa jurídica;
- **Anexo II -** Formulário de Credenciamento de Solução;
- **Anexo III -** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica da Solução Indicada;
- **Anexo IV -** Termo de Cessão de Direito de Uso Temporário de Solução;
- **Anexo V -** Declaração de Propriedade Intelectual da Solução da pessoa jurídica;
- **Anexo VI -** Modelo de Declarações;
- **Anexo VII -** Minuta do Termo de Credenciamento-Contrato;
- **Anexo VIII -** Modelo de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF);
- **Anexo IX –** Formulário de Due Dilligence.

Cuiabá/MT, documento datado e assinado eletronicamente.

Anexo I – Formulário De Informações Da Pessoa Jurídica

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Optante Simples: () Sim* () Não **Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012*		
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Pessoa de contato:	Celular: ()	Fone: ()
E-mail:		

1 - Assina pela Empresa

Nome do Representante Legal:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Celular: ()	Fone: ()	
E-mail:		

2 - Informações Bancárias da Empresa:

Banco:	N.º da Agência:	Conta Corrente:

3 - Profissionais indicados para a prestação de serviços na(s) solução(ões) indicada(s):

Nome:	CPF:

...	

4 - Responsável pelas Informações:

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:

Anexo II – Formulário De Credenciamento De Solução

Dados Da Empresa:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação da Solução/NOME COMERCIAL (nome de mercado da solução):

Pitch da Solução (mínimo 5 minutos):

Link do vídeo no Youtube, gravado na posição horizontal, disponibilizado em modo público. (Formatos de Mídia do Windows. Extensões de nome de arquivo: .asf, .asx, .avi, .wav, .wma, .wax, .wm, .wmv, .wvx).

Público-alvo:

Informar a quem se destina a solução:

Demanda atendida:

Informar qual demanda é atendida pela solução indicada, de acordo com Comunicado de Abertura do processo de credenciamento de soluções de mercado:

Descrição da Solução:

Descrever:

1) Tipo de solução (se capacitação ou consultoria ou ferramenta de gestão ou software ou pesquisa, etc.); Fica dispensada a descrição de carga horária em caso de software de gestão.

2) Sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação ou implementação da solução;

3) Conteúdo programático (se houver).

...

Objetivos e funcionalidades da solução:

Elencar:

1. *Os objetivos da solução;*
2. *Suas funcionalidades; 3. Seus benefícios aos clientes.*

...

Metodologia de aplicação/implementação:

Descrever a metodologia da solução. *...*

Contribuição ao público-alvo:

Descrever:

1. *Resultados alcançados quando da aplicação/implementação da solução;*
2. *Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores.*

PREÇO DE VENDA DA SOLUÇÃO*	**UNITÁRIO (R$)**	**TOTAL (R$)**
Preço de venda praticado na comercialização da solução		
03 (três) NFs por solução comercializada		

* Fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o Sebrae/MT que, para aplicação desta no Estado de Mato Grosso, não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no credenciamento (preço de venda praticado no mercado), sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.

Estratégia de Comercialização para a solução:

Descrever Abordagem/discurso, argumentos de venda, segmentação de clientes e mercados-alvo; canais para aquisição de clientes, tipos de venda e canais de venda por segmento-alvo; etc.

Anexo III – Modelo De Atestado De Capacidade Técnica Da Solução Indicada

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que a empresa/profissional [**nome da empresa ou do profissional prestador de serviços de consultoria e instrutoria, em negrito**], inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº , realizou os seguintes serviços:

Nome da solução implementada:
Descrição do Serviço Prestado (etapas cumpridas):
Resultados obtidos com o Serviço Prestado:
Período de realização:

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos na prestação de serviços foram cumpridos satisfatoriamente, alcançando os resultados esperados.

Local e data: _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa Cliente

Telefone de Contato e e-mail

Razão Social CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo cada empresa elaborar seu próprio atestado, desde que **dele constem todas as informações citadas no modelo** para sua validade. **O atestado deverá estar em papel timbrado da empresa atendida ou trazer o CNPJ.**

Anexo IV– Termo De Cessão De Direito De Uso Temporário De Solução

Autorizamos a utilização da solução , de autoria de nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ n ° _____- Bairro_____ - Cidade _____ - Estado _____ , no período de vigência do credenciamento o da empresa no Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado Nº 01/2025 – credenciamento de Soluções de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutoria e consultoria com produtos de sua autoria, sem ônus para o Sebrae/MT, além daqueles decorrentes da prestação dos serviços, e declaramos estar cientes de que o Sebrae/MT não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros das informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20___.

Razão Social da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Nome do Representante Legal:

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Anexo V- Declaração De Propriedade Intelectual Da Solução Da Empresa

Situação 1:

Conforme solicitação do Edital de Soluções de Mercado (01/2025), venho declarar que a Solução _____ é de propriedade intelectual da empresa_____, CNPJ _____ a ser credenciada neste Edital.
Declaro ainda estar ciente que o Sebrae/MT não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

Situação 2:

Conforme solicitação do Edital de Soluções de Mercado (01/2025), venho declarar que a empresa _____, CNPJ _____ possui autorização da empresa detentora da Propriedade Intelectual, [nome da empresa ou nome do autor], CNPJ ou CPF do autor _____ para aplicar a solução _____.

Declaro ainda estar ciente que o Sebrae/MT não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

Observação: Preencher somente uma das situações acima, conforme autoria da solução.

Cidade/UF, xx/xxxxxx/xxxx.

Assinatura do Representante Legal

Anexo VI – Modelo de Declarações

Ao
SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso

REF.: Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, acima referenciada.

DECLARAMOS QUE:

a. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
b. Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que a empresa atende plenamente os requisitos técnicos/especificações propostas para a solução de mercado;
c. Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos;
d. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo de Credenciamento, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei;
e. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo tempo operacionalmente vinculadas, este até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
f. Não utilizamos de trabalho de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.

_____, ____de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

Anexo VII – Minuta Do Termo De Credenciamento-Contrato

TERMO DE CREDENCIAMENTO-CONTRATO n° [Assunto]**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SEBRAE/MT E A** [Título]

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEBRAE/MT, CNPJ 03.534.450/0001-52, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3999, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-939, e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br, neste ato representado legalmente por LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN, Diretora - Superintendente do SEBRAE/MT, CPF 474.***.***-68 e ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI Diretor Técnico do SEBRAE/MT, CPF 704.***.***-97 OU ROBERTO HENRIQUE DAHMER, Diretor de Administração e Finanças SEBRAE/MT, CPF 985.***.***-53, denominado neste instrumento como CONTRATANTE.

[Título]**,** [Fax da Empresa], sediada na xxx, Bairro, n°, Cidade/UF, CEP: , e-mail, neste ato representada legalmente por NOME, portador do CPF: , telefone, denominada neste instrumento como CONTRATADA.

As partes declaram que:

a) A cópia digitalizada ou o documento nato-digital devidamente assinado pelas partes, assim como suas alterações, anexos, rescisão e quaisquer documentos relacionados ao presente, produz os mesmos efeitos legais do arquivo assinado fisicamente, nos termos da legislação aplicável, e concordam em não questionar sua validade, conteúdo e integridade;

b) As assinaturas firmadas nos documentos citados no item anterior podem ser realizadas de forma manuscrita, digital ou eletrônica, mesmo sem a certificação da ICP-Brasil, podendo, inclusive, ser utilizado plataformas de assinaturas eletrônicas;

c) O endereço de e-mail informado durante a fase pré-contratual é de acesso exclusivo do seu representante legal com os devidos poderes e será utilizado para identificação de assinaturas, recebimento de notificações, comunicados, solicitações e para todas as demais tratativas relacionadas ao presente instrumento jurídico.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento - Contrato decorre de processo de credenciamento referente ao Edital de Soluções de Mercado **001/2026**, processo realizado de acordo com as

disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024). Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de credenciamento, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento-Contrato tem por objeto estabelecer as condições gerais para a futura e eventual contratação, sob demanda e em regime de não exclusividade, dos serviços e/ou fornecimento de bens referentes à(s) solução(ões) **[Nome da(s) Solução(ões) Credenciada(s)]**, de propriedade intelectual da CONTRATADA, credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado SEBRAE/MT Nº 001/2026.

1.2. A formalização de cada demanda específica de serviços ou fornecimento de bens dar-se-á por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS) ou Autorizações de Fornecimento (AF), conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital de Credenciamento.

1.3. O presente Termo não garante à CONTRATADA a contratação de quaisquer volumes mínimos ou máximos de serviços/bens, tampouco a totalidade de quaisquer estimativas, consistindo em um acordo para futuras e eventuais demandas do SEBRAE/MT, sujeitas à conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e à disponibilidade orçamentária.

1.4. Este Termo de Credenciamento-Contrato não impede o SEBRAE/MT de contratar outros fornecedores para o mesmo objeto, inclusive por meio de licitação específica, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento-Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

2.2. Para fins de prorrogação, a CONTRATADA deverá manifestar, formalmente e por escrito, seu interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de vencimento do contrato, ficando a prorrogação condicionada ao aceite formal do SEBRAE/MT, o qual será formalizado por meio de termo aditivo.

2.3. A vigência administrativa para pagamentos e ultimados de OS/AFs já emitidas pode estender-se por até 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução de cada OS/AF.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECIFICAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. O presente Termo de Credenciamento-Contrato estabelece um valor estimado global máximo de **R$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente à expectativa de contratações futuras de serviços e/ou bens da CONTRATADA durante a vigência deste Termo.

3.2. O valor estipulado tem natureza meramente estimativa, para fins de planejamento e controle orçamentário do SEBRAE/MT, e não representa compromisso de aquisição ou desembolso de valores mínimos por parte do SEBRAE/MT, que se reserva o direito de contratar conforme sua necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

3.3. Os preços das soluções credenciadas, conforme apresentados pela CONTRATADA no Anexo II – Formulário de credenciamento da solução, serão os valores máximos a serem praticados durante a vigência deste Termo de Credenciamento-Contrato e das OS/AFs dele decorrentes.

3.4. Para fins de reajuste, será aplicado o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) após o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo de Credenciamento-Contrato, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aprovação do SEBRAE/MT.

3.5. Não serão praticados valores (preços) superiores aos aprovados e registrados neste Termo, salvo acordo expresso entre as partes.

3.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Nesses casos, o SEBRAE/MT deverá promover negociações com a CONTRATADA visando adequação.

3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SEBRAE/MT poderá liberá-la do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS E EXECUÇÃO

4.1. A cada necessidade de contratação, o SEBRAE/MT emitirá uma Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF), conforme o Anexo VIII do Edital de Credenciamento, vinculada ao presente Termo de Credenciamento-Contrato.

4.2. A OS/AF detalhará o objeto específico da demanda (serviços ou bens), quantitativos, prazos de execução/entrega, locais e quaisquer outras condições específicas para aquela demanda, sempre respeitando as condições gerais estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

4.3. A efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens somente poderá ser iniciada após a emissão e recebimento formal da OS/AF pela CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens com a máxima qualidade, diligência e dentro dos prazos e condições estipulados na respectiva OS/AF e neste Termo.

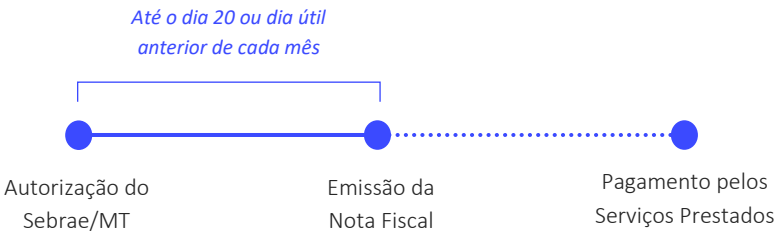
CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DE NOTAS FISCAIS E PAGAMENTOS

5.1. O pagamento pelos serviços prestados ou bens fornecidos será efetuado em conformidade com as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Credenciamento-Contrato, na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento específica e nas normas internas do Sebrae/MT, observada a legislação aplicável.

5.2. A Nota Fiscal emitida e as demais documentações exigidas deverão ser entregues de forma eletrônica por meio do "*Portal do Fornecedor*" do Sebrae/MT.

> ⓘ *Você pode acessar o "Portal do Fornecedor" por meio do link:*
>
> *https://fornecedor.mt.sebrae.com.br/index.php*

6.2. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas mediante autorização do Sebrae/MT, que ocorrerá até o dia 20 ou dia útil anterior de cada mês.



⚠ *Nos períodos de **20 a 30** e/ou **31 de cada mês**, não haverá recebimento de Notas Fiscais nem realização de pagamentos.*

5.3. No mês de dezembro as datas e prazos de emissão, protocolo e pagamento poderão ser alterados pelo Sebrae/MT, mediante aviso prévio.

5.4. Juntamente com a nota fiscal deverão ser anexados os seguintes documentos:

4.1.1. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

4.1.3. Autorização de Fornecimento assinada;

4.1.4. Ata de Registro de Preços assinada por todas as partes;

4.1.5. Aditivos assinados por todas as partes, se houver;

4.1.6. Outros documentos solicitados e/ou necessários;

5.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo regular da nota fiscal no portal do CONTRATANTE, por meio de depósito ou transferência para o **Banco xx, Agência xx, Conta Corrente xxx**.

5.6. O pagamento, seja à pessoa jurídica ou à pessoa física, será efetuado exclusivamente em conta bancária vinculada ao CNPJ ou CPF da CONTRATADA, respectivamente, sendo expressamente vedado o depósito em conta de terceiros.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA contendo os seguintes dados:

I) CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO – SEBRAE/MT, CNPJ: 03.534.450/0001-52, INSC. ESTADUAL: ISENTO;

II) Número do contrato;

III) Dados bancários indicados neste contrato;

IV) Mês e ano de referência;

V) Descrição dos serviços executados.

5.8. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal ou nos documentos apresentados, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias conforme os motivos apontados pelo CONTRATANTE. Não será considerado atraso no pagamento até o momento da correção das irregularidades.

5.9. O prazo para pagamento será reiniciado no momento da correção das irregularidades, desde que os pontos indicados tenham sido sanados.

5.10. A ausência de entrega de qualquer documento ou da nota fiscal pela CONTRATADA será considerada inadimplemento contratual e poderá ser motivo para rescisão unilateral deste Contrato.

5.11. Caso a CONTRATADA não realize a emissão e protocolo dos documentos de cobranças tempestivamente e isso causar ônus adicional para as partes, a CONTRATADA será responsável por esse ônus.

5.12. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes caso a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações previstas neste Contrato, inexistindo correção ou juros relativos ao período da retenção.

5.13. No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito a cobrar multa moratória de 1% (um por cento) ao mês ou fração, acrescido de juros de 1% ao mês, ambos a incidir sobre o valor em atraso.

5.14. O CONTRATANTE poderá realizar retenções, descontos e recolhimentos fiscais conforme a legislação aplicável, descontar valores referentes a penalidades ou multas aplicadas e descontar valores de danos causados pela CONTRATADA.

5.15. O CONTRATANTE poderá glosar valores da nota fiscal conforme indicado pela equipe de fiscalização deste Contrato. Se houver glosa, a nota fiscal será devolvida para retificação e emissão de novo documento fiscal, sem aplicação de correção ou juros durante esse período.

5.16. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante da nota fiscal e seu respectivo pagamento deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido.

5.17. As despesas e ônus com medidas judiciais, extrajudiciais, protesto e sustação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.18. A nota fiscal não poderá ser negociada com instituições de crédito, assim como não é permitida a cessão de direitos creditórios.

5.19. Não será realizado pagamento de título descontado, por meio de cobrança em banco ou aquele que foi negociado com terceiros por factoring.

5.20. Os pagamentos não presumem aprovação definitiva dos serviços executados e não eximem a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações dispostas neste Contrato.

5.21. Nos casos fortuitos ou de força maior que impeçam a liquidação ou pagamento, o prazo do CONTRATANTE será suspenso mediante justificativa, até o encerramento da situação impeditiva.

5.22. A CONTRATADA declara neste ato que não terá direito a qualquer outro pagamento após o recebimento dos valores previstos na cláusula terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3. Os recursos disponíveis para o objeto deste Termo de Credenciamento-Contrato e das OS/AFs dele decorrentes estão previstos no Orçamento do SEBRAE/MT - Ano 2026/2027. O Centro de Custo será informado em cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Participar da reunião de alinhamento para releitura do presente Termo, apresentação das partes e discussão preliminar sobre a execução do serviço/fornecimento de bens.

7.2. Disponibilizar um representante responsável pelas tratativas com o Sebrae/MT com poderes de decisão sobre a execução dos serviços/fornecimento de bens.

7.3. Cumprir todas as leis e normas federais, estaduais e municipais, sendo a única responsável pelas consequências do descumprimento.

7.4. Prestar os serviços com a melhor qualidade, desempenho, celeridade e segurança, sempre observando a legislação aplicável.

7.5. Permitir que a equipe técnica credenciada participe de reuniões, capacitações, instruções e eventos do Sebrae/MT.

7.6. Disponibilizar os equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e mão de obra necessários para a execução do serviço, arcando, inclusive, com impostos, taxas, tributos, contribuições, recolhimentos, frete, deslocamento e outras despesas.

7.7. Reparar ou indenizar o Sebrae/MT e terceiros quando causar danos, sempre no prazo de 15 (quinze) dias do fato, quando começará a contar juros de 1% ao mês e correção pelo INPC.

7.8. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por danos causados pelos seus empregados e prepostos, assim como por incidentes e acidentes relacionados à execução dos serviços.

7.9. Informar imediatamente ao Sebrae/MT qualquer fato ou irregularidade que envolva a execução da OS/AF.

7.10. Não utilizar o nome do Sebrae/MT, salvo quando houver autorização prévia e expressa.

7.11. Substituir os funcionários ou prepostos que o Sebrae/MT solicitar.

7.12. Informar imediatamente ao Sebrae/MT toda e qualquer alteração do contrato social, contato telefônico, e-mail, endereço, representante.

7.13. Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos e informações relacionados aos serviços, a equipe técnica e aos fatos que possam ser de interesse do Sebrae/MT, incluindo documentos fiscais, trabalhistas, jurídicos, sociais, entre outros.

7.14. Manter a regularidade dos seus documentos e garantir o cumprimento das obrigações legais e contratuais, com o poder público, com seus funcionários e com terceiros.

7.15. Para os serviços de consultoria a contratada deverá inserir todos os atendimentos realizados no sistema informatizado (FOCO e MOSKIT CRM), dentro do prazo indicado pela contratante, contados a partir da data de realização do atendimento conforme cronograma. O não cumprimento desse prazo poderá impactar a liberação dos pagamentos, ficando sujeito à análise e aprovação do contratante, além das penalidades previstas neste contrato.

7.16. A contratada será a única responsável pelo uso do login e senha fornecidos para acesso ao sistema informatizado, comprometendo-se a zelar pela confidencialidade dessas credenciais. Qualquer ação realizada por meio dessas credenciais será considerada de sua responsabilidade, devendo adotar as medidas necessárias para evitar acessos indevidos. Em caso de suspeita de comprometimento da segurança das credenciais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante para adoção medidas cabíveis.

7.17. Os pagamentos devidos à contratada serão feitos mediante comprovação do cadastro correto e completo dos atendimentos de consultoria no sistema informatizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

8.1. Realizar reunião de alinhamento para releitura do presente Termo e da OS/AF, apresentação das partes e discussão preliminar sobre a execução dos serviços.

8.2. Solicitar a execução dos serviços com as informações necessárias para tanto, conforme previsto no processo de credenciamento.

8.3. Fornecer as informações imprescindíveis para execução dos serviços.

8.4. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitar em todo ou em parte, e solicitar que sejam refeitos sem custos adicionais.

8.5. Notificar quando constatar imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços, determinando a adoção de medidas corretivas.

8.6. Realizar os pagamentos proporcionais aos serviços prestados, conforme as condições e prazos previstos neste Termo e na OS/AF, após o cumprimento de todas as formalidades processuais e documentais.

8.7. Permitir que os prepostos da Contratada tenham acesso aos locais dos serviços, mediante informação e identificação prévia.

8.8. Fiscalizar a prestação dos serviços por meio de empregados designados.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

9.1. O credenciamento da CONTRATADA e/ou a solução poderão ser cancelados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo e na legislação aplicável.

9.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento de seu credenciamento e do presente Termo, mediante solicitação por escrito, via e-mail oficial do SEBRAE/MT, desde que comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências (caso fortuito ou força maior), e aceitas as justificativas pelo SEBRAE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES POR ATRASO NA ENTREGA

17.14. A CONTRATADA poderá ser penalizada conforme a disposição prevista no Edital de Credenciamento, neste Termo e na OS/AF específica, caso descumpra suas obrigações.

17.15. As sanções poderão ser de:

I. Advertência;

II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do termo de credenciamento-contrato;

III. Perda do direito à contratação;

IV. Rescisão do instrumento jurídico;

V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/MT por até 03 (três) anos;

VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

17.16. O Sebrae/MT aplicará as sanções, de forma cumulativa ou não, conforme a gravidade do fato e o impacto causado.

17.17. Sem prejuízo das sanções dispostas acima, o Sebrae/MT poderá cobrar reparação por eventuais danos sofridos e reter pagamentos até o limite dos danos estimados e/ou valor da multa.

17.18. O possível infrator será notificado para apresentar defesa única no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhe facultado apresentar fatos e documentos, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11.2. A existência e atuação da fiscalização do Sebrae/MT em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações.

11.3. Para a gestão deste Termo de Credenciamento-Contrato, será exercida por **NOME, CARGO**.

11.4. Para a fiscalização das OS/AFs, será exercida por **NOME, CARGO**.

11.5. Cabe ao SEBRAE/MT, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual.

11.6. O gestor do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

11.7. A fiscalização ou sua ausência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticadas pelo encarregado dos serviços, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes por si, seus colaboradores e prepostos, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, devendo utilizar os dados pessoais somente para os fins ora previstos.

14.2. As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto, que:

14.2.1. Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema;

14.2.2. Declaram de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;

14.2.3. Abster-se-á da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;

14.2.4. Nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema;

14.2.5. As Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular, sendo vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros sem que haja o consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previsto na legislação.

14.3. As Partes comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

14.4. Os dados que eventualmente forem coletados pelo REPRESENTANTE serão preservados e conservados pela REPRESENTADA, especialmente para esse fim, com sua posterior eliminação, nos moldes previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sebrae disponível por meio do link https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes declaram ciência de que, no âmbito da presente contratação, ocorrerá a transferência internacional de dados pessoais, conforme necessidade da execução contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Para assegurar a conformidade com a legislação vigente, as partes comprometem-se a observar os mecanismos de transferência internacional de dados pessoais reconhecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente a Cláusula Contratual Padrão (CPC) estabelecida pela Resolução CD/ANPD nº 19/2024.

15.3. A cláusula contratual aplicável será determinada de acordo com os papéis desempenhados pelas partes na relação de tratamento de dados pessoais, sendo:

I. Controlador – Controlador (CPC C–C): quando ambas as partes definem, conjunta ou separadamente, as finalidades e os meios do tratamento;

II. Controlador – Operador (CPC C–O): quando uma das partes realiza o tratamento de dados pessoais em nome e sob as instruções da outra;

III. Operador – Suboperador (CPC O–S): quando a parte contratada subcontrata terceiros para realizar operações de tratamento em nome do operador principal.

15.4. As partes comprometem-se a:

a) Manter registros atualizados das transferências internacionais de dados;

b) Adotar medidas técnicas e organizacionais apropriadas à proteção dos dados pessoais transferidos;

c) Garantir os direitos dos titulares previstos na LGPD;

d) Cooperar com a ANPD e, quando aplicável, com as autoridades de proteção de dados do país de destino;

e) Cumprir com as cláusulas-padrão contratuais aplicáveis de acordo com a classificação atribuída nesta cláusula.

15.5. Caso necessário, as informações específicas sobre as transferências, incluindo as categorias dos dados, finalidades, bases legais e países destinatários, poderão constar em anexo ou termo complementar a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços não poderão ser subcontratados.

16.2. As partes declaram que não haverá relação de vínculo empregatício entre elas ou entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

16.3. Quando o CONTRATANTE vier a responder como ré ou reclamada, em qualquer ação judicial ou administrativa que possa ocorrer em consequência da execução deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reembolsar integralmente o CONTRATANTE das despesas decorrentes de eventual condenação, custas, despesas processuais, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

16.4. As partes deverão manter sigilo de todos os dados, informações, documentos e fatos que tenham conhecimento em razão deste instrumento jurídico, salvo mediante autorização prévia e expressa da outra parte ou no caso de requisição judicial.

16.5. A CONTRATADA se declara, por meio deste instrumento, contrária aos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, sendo que qualquer fato ou indício de envolvimento em situações assemelhadas será considerado grave infração contratual.

16.6. A CONTRATADA isenta o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no caso de acidentes ou danos causados durante ou em razão da execução dos serviços, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE.

16.7. Caso ocorram omissões nas cláusulas pactuadas neste instrumento, elas deverão ser dirimidas de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e demais legislações aplicáveis ao caso.

16.8. As notificações e pedidos de informações enviados para o endereço de e-mail fornecido pela empresa serão considerados recebidos na data de envio, mesmo que sejam direcionados para outras pastas, incluindo a pasta de "spam". É responsabilidade da empresa verificar diariamente todas as suas pastas de e-mail e responder a essas comunicações dentro do prazo legal vigente. A empresa reconhece e concorda que não poderá alegar desconhecimento ou falta de recebimento para contestar o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.9. A CONTRATADA deve cumprir o Código de Ética do SEBRAE, a Política de Segurança da Informação e Comunicação do SEBRAE, Manual de Integridade para Terceiros e a Diretriz de Sustentabilidade do SEBRAE/MT, disponíveis no link https://normas.mt.sebrae.com.br/, os quais são parte integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, desde que não sejam resolvidas no prazo de até 10 (dez) dias corridos após obrigatória notificação eletrônica, requisito esse que as partes estabelecem como condição da ação judicial.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado a presente Termo de Credenciamento-Contrato em uma única via assinada digital.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN	**ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI**
DIRETORA-SUPERINTENDENTE DO SEBRAE/MT	**DIRETOR TÉCNICO SEBRAE/MT**

CONTRATADA

[Título]

[Fax da Empresa]

TESTEMUNHAS

GESTOR SEBRAE/MT	**FISCAL SEBRAE/MT**

ANEXO VIII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO-CONTRATO Nº [Número do Contrato]	
CONTRATADA: CNPJ:	**Nº: /202x**
Data da OS/AF: [Data de Emissão]	
Solicitante/Responsável pela Demanda no SEBRAE: [Nome e Cargo do Solicitante]	
Objeto: Prestação dos serviços/fornecimento de bens referentes à solução [Nome da Solução Credenciada], conforme Termo de Credenciamento-Contrato nº [Número do Contrato].	
Centro de Custo: [Centro de Custo]	
Solicitamos à Empresa a realização dos seguintes serviços e/ou fornecimento de bens e quantitativos abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado SEBRAE/MT Nº 0XX/2026 e o Termo de Credenciamento-Contrato mencionado acima.	

Item	Descritivo	Und.	Quantidade solicitada	Valor da Unitário	Valor da Total
1				**R$ 0,00**	0,00
2				**R$ 0,00**	0,00

LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: [Detalhes do Local e Datas]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA DEMANDA (se houver):

[Ex: Metodologia, equipe específica, entregáveis adicionais, etc.]

GESTOR SEBRAE/MT: [Nome do Gestor]

FISCAL SEBRAE/MT: [Nome do Fiscal]

LOCAL, ___ de _____ 202X.

ANEXO IX – FORMULÁRIO DUE DILLIGENCE

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES E PARCEIROS

Identificação da Pessoa Jurídica	
CNPJ	
Razão Social:	
Endereço:	
Site eletrônico (se houver):	
Segmento:	☐Indústria ☐ Comércio/Serviço ☐ 3º Setor/Institucional
Porte **MEI:** Até R$ 80 mil **Micro:** Até R$ 360 mil **Pequena:** De R$ 360 mil a R$ 4,8 milhões **Média:** De 4,8 milhões a R$ 300 milhões **Grande:** Acima de R$ 300 milhões	☐MEI – Microempreendedor ☐Microempresa ☐Pequena Empresa ☐Média Empresa ☐Grande Empresa
Empregados	☐Até 19 ☐De 20 a 99 ☐De 100 a 499 ☐Acima de 500

Quadro Societário		
CPF	**Nome**	**Situação**
		☐Sócio ☐ Dirigente
		☐Sócio ☐ Dirigente
		☐Sócio ☐ Dirigente
		☐Sócio ☐ Dirigente

1 – Promoção da Cultura de Integridade

1.1 Sua empresa ou entidade adota as seguintes medidas relacionadas à Cultura de Integridade:

(Selecione somente os itens que já são praticados; pode haver mais de uma escolha.)

☐ Possui Programa de Integridade, compatível com o disposto na Legislação Anticorrupção Brasileira;

☐Possui Código de Conduta ou Código de Ética

☐Possui canais de comunicação de denúncias de atos lesivos, amplamente divulgados a todos os colaboradores e abertos ao público, com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contrarretaliação.

☐Realiza treinamentos com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e corrupção, inclusive para a alta administração.

☐Realiza ações de monitoramento da integridade de terceiros (Due Diligence, Auditorias).

☐Possui regras quanto à oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

☐Possui regras quanto à concessão de patrocínios e doações.

☐Possui regras quanto às situações de conflito de interesses.

☐As lideranças de nossa empresa ou entidade (proprietários, diretores, gerentes) manifestam-se contra a corrupção e se comportam de forma coerente com essas manifestações.

☐Nas manifestações da liderança há uma mensagem de incentivo aos empregados e/ou parceiros para adoção de uma conduta ética e íntegra nos negócios conduzidos pela nossa empresa ou entidade.

☐As lideranças em nossa empresa ou entidade tomam providências condizentes com a postura ética e de integridade, caso sejam detectados comportamentos de empregados e/ou parceiros comerciais contrários a esses princípios.

2 – Monitoramento do Ambiente de Integridade

	No exercício de suas atividades	
2.1	**Nos últimos 5 anos, nossa empresa (incluindo empresas do mesmo grupo) esteve envolvida em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos ou sanções.**	
	☐Sim (especificar):	☐ Não
	Nos últimos 5 anos, algum colaborador, membro da alta direção, sócio, acionista, agente ou terceiro representando nossa empresa/entidade esteve envolvido em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos, prisões ou condenações.	
	☐Sim (especificar):	☐ Não
	a empresa ou entidade possui Pessoas Politicamente Expostas (PEP)*[1] em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que a representem.	
	☐Sim (especificar quais são as pessoas e os cargos)	☒ Não

	No exercício de suas atividades	
	Nossa empresa ou entidade possui uma pessoa designada, órgão ou área responsável pela coordenação das atividades de Compliance (integridade e conformidade).	
	☐Sim (especificar):	☐ Não
2.2	**A respeito da interação com órgãos públicos:**	
	☐ Interage com frequência	☐ Interage eventualmente/ Não
2.3	**Algum membro da alta direção, sócio ou acionista da sua empresa possui parentesco, até o terceiro grau — por afinidade e/ou consanguinidade*[2] — com algum colaborador do SEBRAE/MT, integrante da Diretoria Executiva ou membro dos Conselhos do SEBRAE/MT?**	
	☐Sim (detalhar):	☐ Não

*[1] **PEP (Pessoa Politicamente Exposta):**Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos 5 (cinco anos) anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

*2

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES POR CONSANGUINIDADE		**PARENTES POR AFINIDADE**	
EM LINHA RETA	**EM LINHA COLATERAL**	**EM LINHA RETA**	**EM LINHA COLATERAL**
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.	**Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a)**: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	**Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a)**: 2º grau: irmãos e irmãs.

Autodeclaração

Declaro ter respondido ao "Questionário de Due Diligence com informações verdadeiras, e não ter omitido nenhum fato relevante relacionado.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas no "Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores e Parceiros do SEBRAE/MT foram fornecidas com o conhecimento e a autorização do representante legal/procurador/administrador citado no ato constitutivo de nossa empresa/entidade, e que se responsabiliza pela veracidade e integridade delas.

Adicionalmente, declaro que a empresa ou entidade que represento:

1. Compromete-se a conduzir seus negócios com integridade e em conformidade com: i. Declaração de Princípios Éticos e Código de Ética do SEBRAE; ii. Política de Monitoramento e Prevenção a Conflito de Interesses do SEBRAE/MT; iii. Leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo e não se limitando à "Lei Brasileira Anticorrupção" – Lei nº 12.846/13 entre outras relacionadas;

2. Não comete, e busca implantar medidas para prevenir e combater, atos de fraude, corrupção, desvios de conduta e toda forma de violação dos direitos humanos, trabalho infantil ou análogo à escravidão;

3. Se compromete em ser transparente e tempestiva, sem se valer de omissões ou dissimulações na prestação de informações solicitadas pelo SEBRAE/MT, inclusive na condução de diligências e avaliação de riscos ou mecanismos de controles realizadas pelo SEBRAE/MT em seus fornecedores;

4. Não prática ações que repercutam negativamente na imagem e reputação do SEBRAE/MT;

5. Não se envolve, direta ou indiretamente, em ações de financiamento ao terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro ou tráfico de substâncias ilícitas, pessoas ou animais;

6. Se compromete a denunciar eventuais atos de fraude e corrupção que venham a ser de seu conhecimento por meio do canal de denúncias disponibilizado pelo SEBRAE/MT e/ou às autoridades competentes.

Nome:

Data:

Assinatura (Física ou digital):

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

2026 - EDITAL DE SOLUÇÕES DE MERCADO - VERSÃO FINAL

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=A3-2C-A9-D8-99-5C-D7-E8-AA-45-93-D1-DE-B5-4C-F6-F3-DA-0B-61 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: A3-2C-A9-D8-99-5C-D7-E8-AA-45-93-D1-DE-B5-4C-F6-F3-DA-0B-61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Igor Fernando Portela Sales - 035.*.***-16** - 11/03/2026 10:03:54
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 201.***.***.**1

FERNANDO JOSE DE HOLANDA NEVES FILHO - 030.*.***-57** - 11/03/2026 14:27:09
Status: Assinado Digitalmente
IP: 163.***.***.**9

ANDRE LUIZ SPINELLI SCHELINI - 704.*.***-97** - 12/03/2026 13:32:22
Status: Assinado Digitalmente
IP: 200.***.***.**2

LELIA ROCHA ABADIO BRUN - 474.*.***-68** - 13/03/2026 00:46:51
Status: Assinado Digitalmente
IP: 148.***.***.**1